

1827

Turner Dodge

Seu pastor.

Sp

Mr. Antonio  
Fagundes Corde  
Barb.

Reg.

D. Antonio Marcelli  
ma di Silvio

Recita.

Amos

dei Milenaria de 1800  
e Senhor Jurey obrigto com  
este antoq munto ditta con  
muito pito dia doming de Mar  
do Dedito Anno munto  
villa de São Brás e co  
poner de Jaziquety em  
Audencia Publica  
que nos caros Jgnal Re  
Audencia aos futoz portz  
repar Mr acurados e re  
fadoando estova o pny  
do Dinario Interino do  
tome Voiny da pte



De Silva a qual se deu a  
guarde por Manoel do  
Braz  
ventura de Regencia  
de Moncoral de Serra  
Internamente Serra  
de Portiro, Villa por  
Provisão de Paula Ana  
rejo, procurador que  
nos honras de  
São Antonio de  
Carrija de  
Procurador de  
nual que  
Procurador de  
dito e agnido que  
de e Penhor de  
Sua de Dona Antonia  
Moraes de  
que  
go que  
vendo, que sendo  
dito  
e  
aquele sendo  
dito  
Dua sua  
povias, nem  
três  
vires, logo  
ou vi  
oferecer, e  
que  
esta  
governo  
venha



[illegible]



Autto de Pinhosa

9

2

Rio de Janeiro

Quero do Crime do Bairro da Sé

La carta em 7 de Maio de 1827

Siqueira

Carta Perpetua e  
Sentença de Pinhosa por  
sua afavos alias a se  
querimento do Capto  
O. Ant. Joag. Com. de  
Carvalho dirigida as  
Justicias da Villa de  
go ali para em vista  
della ser executada e  
Pinhosa da Pena Ant.  
nio Marcelino de  
Oliv. como abaixo se  
declara

Doutor Jose

Escrivão de Miranda Ribeiro  
no Cavalheiro da Ordem de  
Christo Juiz do Crime dos  
Bairros de São Jose e Sé  
em esta muito Real ehemica  
Corte e Cidade do Rio de Janeiro  
no tudo por Sua Magestade  
Imperial que Deus guarde &c.

ASSINADO

cc. Mente, como Senhor Me  
nistro de Justicia da Villa  
de São Francisco Xavier de  
Hagoahy, faço saber em carta  
nesta Corte do Imperio de  
Bomil Mente Real e humo



Heróica Cidade do Rio de  
Janeiro, por este Juízo do Crime  
do Bairro da Sé por parte do  
Causante Antonio Joaquim  
Correia de Carvalho me f  
ra feita a Certidão do Juiz  
na forma seguinte - Meus  
senhores Doutores Juiz do  
Crime do Bairro da Sé - Dr.  
Antonio Joaquim  
Correia de Carvalho, que tendo  
obtido o mandado junto para  
proceder e aprehender e clausu  
ra nos fins da Viuva Dona  
Antonia Marcelina de  
Oliveira, não se pôde efi  
tuar-se, por não ter a Subida  
da bens alguns, nesta Ci  
dade, mas sim na fazenda  
de nomeada Engenho, termo  
da Villa de Lagoa, latic  
porque pede a Vossa Senha



Benhorã seja servido man-  
 das nas cartas Circulares  
 as Justicias daquelle dita Villa  
 para procederem apurhar  
 nos bens da Lavoura dita pu-  
 blicada na forma de man-  
 dado. E Lheira Mercê segun-  
 do o que assim se continha  
 e declarava, e era outro d'um  
 continudo, e scripto, e declarado  
 em adita Circular de pois do  
 que se via outo d'um estar o  
 mandado do Thes e forma  
 seguinte = Mandado de Benhorã  
 por cartas a favor  
 de Caspito Antonio Jo-  
 quim Corrêa de Carvalho  
 contra Bonachato na  
 Marcetina de Pissira  
 pela quantia de trinta  
 e tres mil sete centos e no



11.1.1801  
Noventa e quatro, mandado  
de Signatura, Verba, cento e  
quarenta, trinta e seis mil  
nove centos, e trinta e quatro  
O Doutor Joaõ Corario de Mi-  
sanda Ribeiro Cavalleiro do  
Ordem de Christo Juiz de Pri-  
meira Instancia da Se.ª de  
Magistade Imperial que Deus  
guarde &c. Manda que a ses-  
ta deste por mil. Signando  
quais quier Officiaes de Justi-  
ca, que autoridade tenha, far  
faz publica em termos da Se-  
cundaria Nova Antonia, Alas  
de cima de Oliveira, no meio  
do povoado, que tem do  
tem para pagamento da  
quantia de trinta e seis  
mil nove centos e trinta  
e quatro Reis, contada



Contadas, nos autos, e  
Sentença que a seu favor al  
cançou Antonio Jacquin Cor  
reia de Carvalho, contra ames  
ma, sobre o crime que lhe foi  
imposto, cuja provença corre no  
juizo, foi a mesma foi extor  
para pagar as mencionadas  
custas, e das passadas mais  
das vinte e quatro horas, apri  
gnações: apou se campara  
dois vinte dois de Janeiro  
de mil oito centos, e vinte de  
te, em Juizito Antonio de  
Matta e seu cunhado Alvaro  
da Alveira. Sumario quin  
ze laços das Insuperias Homas  
Pagou quarenta Reis de Pollo  
Nio trinta e hum de Janeiro  
de mil oito centos, e vinte e  
sete. Acordos - Aogiaida  
Acordados - Matta segun  
do o que apparece no cartorio



Continha, e declarava  
era outro sim, continendo e  
cripto e declarado, em odo-  
to mandado, que assim se  
achava junto ámesma Be-  
tina, o que sendo me a me-  
ditado, e por mim bem cri-  
ta, e examinada á margem  
da mesma Betina dei e  
proferi o meu despacho  
de theor yfor ma seguinte

Pap. Pape a Pescataria devida ao  
de Janeiro hum de Fevereiro  
de mil oito centos, vinte  
sete Miranda Ribeiro, de-  
gundo o que assim se con-  
tinha, e declarava, e era  
outro sim continendo scri-  
pto, e declarado, em o dito  
despacho, de pois do que  
se via que em observan-  
cia do dito despacho se  
deu e papeo ao Suplicante



Autto de Binhora

PUBLICANTE a presente carta  
Brevetaria, inventoria deprim  
tera pta qual e sua thes  
seguro, a Vossa Magestade  
refferencia D. N. os Ministros  
de Justica da Villa de Sao  
Francisco Xavier de Tagoa  
hy, da parte de Sua Magestade  
Imperial, e da mui  
ta de morce, the pto de  
poros e logo que sendo the  
for apresentada, indo ella  
primeira mente por mim  
afirmada, e passada pela  
cellaria da Coroa da Sua  
Majestade do Brasil, e namer  
na delgada, com o selo da  
Imperial Armaz, a qual  
e guarde, e assai em tudo  
oportuno e muito intei  
mente cumprido, e guardado  
como nella se contém e  
declara, com os cumpra  
mentos, sua orelha e selo  
excedente Mandar a Vossa Ma  
gestade dito senhores Ministros  
de Justica da Villa de Tagoa  
ahy proceder a Binhora de  
thada, e real, e a qual  
em tanto bem namer e  
similante, e na falta  
destos nos de mais que  
conhe presentemente se



capta - 368234

capt. - 18260

d. 368194

Excutada Dona Antonia  
Marcelina de Oliveira  
quantos seus ditos, e  
quem para pagamento  
da quantia de trinta e  
nove mil nove centos, e  
trinta e quatro  
reais, de um conto e  
quatrocentos, que lhe far  
omissão Supplicante, existo  
ter sido, a mesma excutada  
já leguierada, e apas a  
já mais de vinte e quatro  
horas, tudo na forma da  
Petição, em sendo junto  
a mesma e os seus que al-  
sim pensados lhe forem  
he de ser tirados da sua po-  
der, posse, e domínio e  
portos em poder de hum  
fiel Removetario, Seguro,  
chá, e abençoado, que delles  
de, e possa dar conta, quan-  
da por justiça lhe for man-  
dado, o qual será notifi-  
cado com a quem de Ca-  
ptura, para dar dos ditos seus  
nas ditos, não entregar  
a pessoa alguma, e não expor  
a ordem deste juizo, pen-  
na dos Regios de sua toba-  
eda e deica como fiel de  
prometario, sendo tambem  
notificado com a quem



Autto de Benhosa

Reinva de Capetua, para  
no dar, e de aqui se foy de  
clarado, e assim se enjuiciou  
de publico, e de legar de la  
contumacia, todos os seus  
pueblos, para de novo  
de vallados, e de aqui se  
otivos asallados, e de  
metido a publico, porque  
de venda, e a temata nos  
dies, e termos, e tempos de  
Luz e castillo, foy de aqui  
terao vendidos, e a temata  
aquem, por elle maior bar  
co offener, para de aqui  
produto, e de aqui de aqui  
mento, e de aqui de aqui  
gente, e de aqui de aqui  
nie Joaquin Losocia de  
Castello, ou de aqui de  
de Procurador, e de aqui de  
Reciter, e de aqui de aqui  
em foyro, e de aqui de  
interramente, e de aqui  
Luzis foyro, e de aqui de  
anto, e de aqui de aqui  
e de aqui de aqui de aqui  
manidao, e de aqui de  
ano, e de aqui de aqui  
de aqui de aqui de aqui  
mento, e de aqui de aqui  
de de executada, e de  
Antonio Abacathina

2. em  
1.º  
3.





Abacilidade de Oliveira de  
de outro ~~abacilidade~~ ~~terceira~~ ~~de~~  
para se a ~~potencia~~ ~~com~~ ~~algum~~  
governo de ~~embargo~~ ~~de~~ ~~la~~  
querimento ~~de~~ ~~empres~~  
mento, e ~~exclusão~~ ~~desta~~  
Vossa Magestade ~~desta~~ ~~na~~ ~~te~~  
mará ~~anteriormente~~ ~~al~~  
grau, ainda que ~~suas~~ ~~ma~~  
tencia ~~desta~~ ~~is~~ ~~o~~ ~~seja~~ ~~e~~  
digna de ~~retribuição~~ ~~mas~~  
antes ~~com~~ ~~agrade~~ ~~o~~ ~~re~~ ~~por~~  
ta, ~~aquele~~ ~~com~~ ~~estas~~ ~~por~~  
perquiras do ~~exemplar~~ ~~des~~  
ta, mas para ~~retribuição~~ ~~a~~  
este ~~seus~~ ~~como~~ ~~do~~ ~~Paiz~~  
do ~~do~~ ~~do~~ ~~a~~ ~~entregas~~  
as ~~de~~ ~~que~~ ~~esta~~ ~~Tab~~  
mão ou ~~algum~~ ~~do~~ ~~offe~~  
cio ~~servir~~ ~~para~~ ~~o~~ ~~animo~~  
de ~~os~~ ~~autuar~~ ~~no~~  
forma do ~~requerimento~~  
do ~~forma~~ ~~do~~ ~~Contume~~  
maneira ~~com~~ ~~serviço~~  
En ~~estas~~ ~~de~~ ~~com~~  
for de ~~justiça~~ ~~e~~ ~~no~~  
da ~~de~~ ~~ofício~~ ~~empres~~  
afaz ~~empres~~ ~~de~~ ~~de~~  
vida ~~de~~ ~~embargo~~ ~~algum~~  
para ~~serviço~~ ~~de~~ ~~de~~  
gustade ~~Ingressos~~ ~~que~~  
Deo ~~guarde~~ ~~a~~ ~~justiça~~  
is ~~Partes~~ ~~que~~ ~~de~~ ~~e~~



Autto de Empora

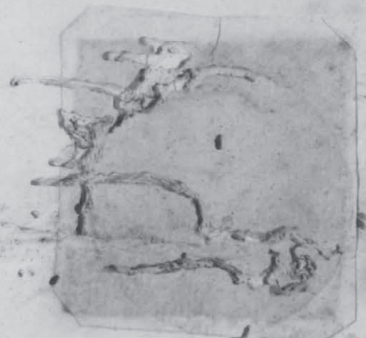
7  
Quei costume foyt, e amu-  
Abreio, foyndo certo que nã  
fari menos quando da par-  
te do mesmo Senhor por Vossa  
Majestade, me foy requerido, e de-  
porado, por outras entenda-  
mentos a este R. da  
da appareada em esta muni-  
cipal, e herica Corte, e Ci-  
dade de Rio de Janeiro sob  
meu signal, e sello da Char-  
ta Maria da Graça da Supli-  
cação do Imperio do Bra-  
zil, e da Regenda por Jau-  
to Antonio de Mattos Gar-  
cia, Procurador do Officio  
de Leivaes do Principe do Bra-  
zil, e de si, em cujo poder  
e Cartorio, foyt a propria  
Petição, e mandado, de don-  
de este se extrahio, e gregou  
nesta Corte do Imperio  
do Brasil muito leal e  
herica Cidade do Rio de  
Janeiro, aos doze e se dias  
do mez de Fevereiro do anno  
do Nascimento de Nosso Sen-  
hor Jesus Christo de mil o-  
to cento, e vinte e sete annos  
pagou de foyto desta a  
quantia pedida e por pagar



1. Ciudad Real

Parte de exequente a quon-  
tia de mil cento e quarenta  
reis e de assignatura paga  
em aquantia de oitenta reis  
em Lello na Chancelaria.  
faro de que mais deve  
Excmto Antonio de ~~Albuquerque~~  
e ~~Barbosa~~  
Jose Carlos de Miranda ~~Ribeiro~~

Ap. 60



270

Jose Antonio ~~Fagundes~~  
Excmto Antonio de ~~Albuquerque~~  
Rio de Janeiro 1824  
O General

Ala  
Lello

Paga Lello



Autto de Benfosa

Paga do Mo de Setembro 1827

R. dezanove de Escusado pa

1827 oito cento e vinte e sete

77 M. Hoff

9

3. em  
1. to  
33

61

Pg 14000 de S. do Rio

1 de 1827

Antes N. 100

D.

Comprase

pagado 7

N. de 1727

Repleta

Paga do Mo



Anna do Nascimento de N. S.  
 Senhor Jesus Cristo de mil e ci- P. B. em  
 to cento e vinte e sete aos 5 de Ato  
 vinte e tres dias do mes de Mar. g. 1853.  
 do do dito anno nesta pra-  
 ça de Nominada Inga-  
 niva q. se tem ante a Cuba  
 D. Antonia Marchona  
 do Officio a donde foi-  
 findo e Mervinho de So-  
 bre de Legacia do F. G. G.  
 Mar do Ingresso Comigo  
 Escrivas do Al. Cade de  
 J. da de Sam. Fran. Cylo La-  
 vier de Piquarica a V. X. X.  
 avindos e yros com lei Cas-  
 do Mese de Cimo T.uy. B. di-  
 nario Antonio Gomes da  
 Sil. Va. yras. F. feito de lei  
 procedes na p. in hora-  
 f. h. cada nos de ns. ad. dita  
 J. e. ba. Em des. tude e con-  
 tido de Carta. D. e. l. a. to-  
 ria. Ex. e. l. u. toria de B. e.  
 n. hora. V. e. t. ro. Al. Com. Cada  
 a. f. a. dos. do. Cay. r. it. a. o. An-  
 tonio Joaquin Correia de  
 Car. V. a. t. h. e. e. Cu. r. ra. Cay. do  
 dito T. uy. Ordinaris. y. ra  
 Com. p. ad. ita. F. a. x. e. n. da. da  
 T. uy. g. a. r. da. Em. Ca. X. ay. de  
 m. o. r. a. d. a. y. da. V. e. f. e. r. i. da. V. e.



Depto de Legen Zenta aonde a Lamez a hum  
na y<sup>ta</sup> d<sup>ta</sup> o Administrados damez ma  
ficiaiz 3000 = faenda Antonio Correia  
Auto 450 de d<sup>ta</sup> de filar siente fi

405° Memoz. glutinosa F. L. Lada  
em hum. Ex. a. 90 da d. t. a  
D. de nome Toze Crudo

D. Benome Joze Cruch  
do qual aduto Meirinho  
e de yro. Retorn. Em. mais. E  
grudes da Fran. Cy Co. Ma  
reiros do Alimento yro  
La quantia de Charada  
na Centen. Ca. de go. de Chara  
da. Nuyes Car. tor. de Veto  
o qual de Doy. ta. co. Se

obrigou por sua mesada  
e bens a Luiz de Faria de  
prostituir-se para domo  
mo Escravão das Contas  
quando por este Juiz o the  
ffor mandado e del como  
a sem se obrigou e assim  
com adito maisinho gra  
va constar o dito Mei  
venho Mandou Labras  
Este Auto de Denuncia  
e Luiz Manoel Faria Sei  
xto Escravão do Alcaide  
de que o Escrivão cari  
mai N. 104

Manoel Jose Pereira

Francisco Pardo Lima



Ilmo. Sr. Juiz Ordinar

Dei. o Cap. Antonio Joaz Cort. de Cam., Fran. Jo.  
Fructuoso, Dom. Roiz, Joaz. J. Viçosa, e Jose Va.  
d'Oliva. q. tendo de farorem proceder avarias dilig.  
na Freg. de Mang., e avendo presentem falta d'  
off. d'just. tanto na quella d' Freg. como nta  
Villa p. se achar impuro. o Alcaide, q. fura d'  
Venturas da quella supra. Freg. alym d'ne a-  
char um Cr. de sua Varas, acha se m' a meiga-  
do nta V. da guarda da Cadia pto impu. m.  
do d' Alcaide; existindo unicam. do numero d'  
off. d'just. q. pofaio ir a quella Reford. Fri-  
a. Muir. de Subdelegacia do Dir. Mo-  
do Impuro, co Cr. do Alcaide, Varas p. g. m.  
corra o sup. //

Sim. P. a d' F. aja luvido luvido  
fauco. d'curram a dilig. do  
Vigo 14 de Maio de Sup. f. f. f. pelo d' Muir, com  
o Cr. do Alcaide, a fim de  
nao f. f. f. a sup. n. p. r. v. a. a.  
do no Dir. m. //

E. P. M.



N.º 742

Pg. 40 v. do Mo. de 1827

27 de Março de 1827

*[Signature]*

Seja por m. a bart. <sup>ma</sup> Pous. p. mim feita e assignada  
faco e constituo meo bart. <sup>ma</sup> Pous. na v. d. de 1827  
o. <sup>ma</sup> Lou. Joas J. Morais, e Fran. de Paula. H. p. q.  
cada um de pers. e solidum pofas legueres todo meo  
Dist. e p. tanto na p. causa de exco. q. m. a  
Viva P. Ant. Marcos d. Olor. como em outra q. p.  
dindo appellar, aggravar, embargar, jurar de calumnia  
decurio, e repelorio, e h. m. a, q. conv. a meo bene-  
f. lancar em b. p. m. a pagam, levantar q. q. quan-  
tia de deposito, e dar quitaca, ao q. conv. e trip. p. o  
todo Dist. q. me e permittido, inde q. exco. f. o  
rejas; Reforçando unuam. p. m. a anova citaca, e  
de v. jurar tent. na citaca. Rio. Mo. 20 de  
Março 1827

Antonio Joas. Com. de bar.

Pres. do Mo. de 1827  
a l. h. e p. m. de 1827  
27 de Março de 1827

Emp. de 1827

João Joaquim de Moraes e Costa



[illegible]



[illegible]



Agosahy  
Lixo Grdr.

Carta Precatoria  
Citatoria a ngr. &  
Cap. Auto pag. bon.  
de barr. p. a. rec. cit.  
D. Auto. Marculi-  
na d' Oliva p. a. og. ab.  
se declara

Dirig. ao Juiz  
do Crim. do Bairro  
da Sé do M. de Jan.

Asssa Se-

nhoria, Meretissimo.  
Autor Doutor Juiz  
do Crim. dos Bair-  
ros de São João e Sé &

Euct. Victorio  
Gomes da Silva, Ba-  
charel Formado em  
Filosofia pela Uni-  
versidade de Coimbra  
Viveador mais Vi-  
tho da Camara des-  
ta Villa de São Fran-  
cisco Xavier de Ita-  
goahy, sulla esco-  
la servindo inte-  
rivamente de Juiz  
Ordinario pelo im-  
pedimento do actu-  
al, e unico Juiz Ordi-  
nario e Auto. mais Alvos  
da Curia, Elito



Chito de Barrette  
Fao saber em como  
nesta sobredita Villa  
por parte do Exequen-  
te digo em como nes-  
ta sobredita Villa  
perdendo, e correndo hum  
Autor de Execução em  
consequencia de hum  
Carta Precatoria de  
quintoria de esse Juizo,  
em que he Exequente  
obrigado a Antonio  
Joaquim Correa  
de Carvalho, e Execu-  
rada Dona Antonia  
de Castro digo Dona  
Antonina de Marculi-  
na de Oliveira, e  
por parte do Exequ-  
ente me fora feita  
humma suplica-  
cao do Juiz, e forma  
dequinte. Dix  
obrigado a Auto-



Antonio Inaquim  
Correia de Carvalho,  
que obtendo pelo Juiz  
de Direito de Bairro  
da Sé de Corte hum  
Carta Precatoria Ex-  
tensiva contra D.ª  
Antonia Marcelina  
na de Oliveira para  
seu punthorados os  
seus bens para a cobrança  
da quantia de r. 15.  
Tinha e fizesse mil res-  
taurados e trinta e  
quatro, e accrescidas,  
por serem os bens  
da Supplicada ex-  
istentes no termo  
della Villa, aonde  
procurando se nado  
ligencia requisita  
da Depunthora, a fim  
de correr o executório  
nos terminos n. 1.º de Ju-  
ri, mas foi ainda



1  
ainda a Supplicata  
citada para vinda  
arrematação, remis-  
são, e adjudicação dos  
bens penhorados, e pa-  
ra nos seus dias da  
Sua allegar, e por isso  
os Embargos a penhora  
e execução, por isso o  
Supplicante recor-  
re a dita Instancia  
se digna mandar  
passar Carta Pre-  
catoria Citatoria  
ao dito Juiz de Cri-  
me do Bairro da  
Sé donde emanou  
dita executoria  
para ser citada a  
~~Supplicata~~ pa-  
ra comparecer a au-  
diencia de seu Juiz  
vêr nullo correr a  
execução dos termos





27  
5  
seus termos, e alle-  
gar os Embargos ao  
Termo da Ley; pena  
de lano, amendo, e re-  
velar, ficando igua-  
almente citada pra-  
ra vinda, remota-  
do, exmittas, e aju-  
dicacão de bens, que  
theorem, p[re]s[en]te ho-  
ra, impedimento  
de mais citacão de  
baixo de sua sua  
pena. O de a Vossa  
Jurisdição de p[re]sen-  
te mandado que aperi-  
va a quem se achava  
distribuida a execu-  
ção porre Carta  
Precatoria, citatoria  
e de inserta app[re]-  
s[en]tação pela qual se re-  
queres a Carta Pre-  
catoria, mandado  
de p[re]s[en]te hora, de p[re]s[en]-



Despacho que man-  
dau passar, e auto  
depois horas. O recu-  
do da "Muree". Segundo  
aquele affirm de conti-  
nua, e declarava, e em  
outrosim contendo  
escrito e declarado em  
adita publicas a qual  
sesta me appresen-  
tada, e por mim bem  
vista, lida, e exami-  
nada, e namas que  
della, e proferi o meu  
Despacho do teor, e for-  
ma seguinte: "Cas-  
se. Tagoaty deis de  
Atila. Temo oito em-  
porvintes e de tte."  
Silva". Segundo  
aquele affirm se conti-  
nua, e declarava, e  
era outrosim con-  
tendo escrito, e  
declarado em a dit

Desp.<sup>o</sup>



em o dito muni Despa  
cho depois daqui se via,  
encontrava estas in-  
serta na dita Carta  
Preparatoria e Executo-  
ria da Penhora de posse  
Juizo a possessoria, man-  
dado de possessoria, e des-  
pacho tudo do Thes-  
souro da Fazenda Real  
Ilustre e Real Penhor  
Partor Juiz de Crime  
do Bairro da Sé, D. N.  
Alcavilla e Autoria  
Joaquim Correa de  
Carvalho, que tudo  
obtido mandado jun-  
ta a mesa pro d. n. a  
penhora executiva  
nos bens da Cuiada do-  
na e Autoria e Mar-  
cellina de Oliveira,  
mas he impossível effi-  
ciar-se e por isso he  
a supplicante por  
alguem nesta Carta  
de; mas em mata  
Zenda de nomeina  
da Joga hiba, termo  
da Villa de Itapary  
razão porque se pede  
a dita Penhora de  
servido mandado pos-  
sar Carta Preparatoria  
e Justica daquelle  
ditta Villa para

Pam



Man.

proceder-se a apunha-  
ra nos bens da sup-  
plicada de go. nobre  
da supradita dupli-  
cada de forma doman-  
dado. E reuberá sur-  
te. E seguindo-se me-  
dio E reuberá e Maree,  
Mandado de apunho-  
ra por carta a favor  
do Capitão Antonio  
Joachim Correa de  
Barvalho contra Do-  
mingos Pinto Soares  
pelo contra Dona  
Antonia Marculla-  
na de Oliveira pela  
quantia de trinta e  
seis mil de cento e  
quarenta e seis, man-  
dado, assignaturase  
verba cento e quaren-  
ta, trinta e seis mil  
e noventa e trinta  
e quatro reis. O Lou-  
tor José Cuavio de  
Miranda Ribeiro,  
Cavalleiro da Ordem  
de Christo, Juiz do Bri-  
ço do Bairro da Sé  
proceda e Magistade  
fuperial, que Deus  
guarde, et cetera  
mando, que avista  
deste portuim assigna-  
do quaisquer def-  
ficiencias de fuperial



de Justica, que authori-  
cidade he de fazer  
pouco a mais da  
resolvida. Com a Auto-  
ria e de acella de  
Oliveira, no qual, se  
submovente, que he  
basta para pagar  
muito da quantia  
de trinta e seis mil  
noventa e cinco  
e quatro reis e duas  
contadas nos autos  
escriptura, que a seu  
favor alienou. An-  
tonio Joaquin Correa  
de Alva e contra  
a mesma sobre scri-  
ver, que he a forma  
do processo corre no  
de Juizo, ja a mesma  
foi citada para pa-  
gar as empenhadas  
Custas, e ao passado  
mais das vinte qua-  
tro horas assignada  
afim de cumprir a  
dita vinte e dois de  
Janeiro de mil oito-  
centos e vinte e sette.  
Que facinto Antonio  
de Alva e contra  
o ex-  
v. e de Miranda Pi-



[illegible]



Antonio Dantas Junior  
 da cidade de Baixo  
 da Sé dessa municipalidade  
 e Hípoica Corte elida  
 de do Rio de Janeiro, gen-  
 dundo. the esta <sup>em</sup> appren-  
 sada, ind primeira  
 munda por um assen-  
 guada, e sellada com  
 ofello, que munda fuso pe-  
 vanta munda e vange  
 he o vatha de munda  
 ex lausa, e paga a munda  
 fuso de munda de munda  
 a munda, e munda  
 fuso munda, e munda  
 dar assen, da munda  
 munda munda. De con-  
 munda munda. De con-  
 fuso munda munda  
 ra, munda munda  
 Antonio de munda de munda  
 munda ofo munda munda  
 munda munda munda  
 munda munda munda  
 quer official de munda  
 ca d' munda munda  
 munda, e munda  
 munda, e munda  
 munda munda munda  
 Dona Antonia munda  
 munda de munda munda  
 ra munda, munda munda  
 e munda munda munda  
 the foras munda munda  
 munda munda munda  
 munda munda munda  
 munda munda munda



Auto de Beginho = Anno de  
1754 Varimmento do Ocho  
Auto de Jesus Christo  
dumil eito eito e  
vinte e sete das vinte  
e tres dias do mes de Mar-  
ço do dito anno, nesta  
paragem de rio minada  
Jugahiba pertencente  
a Juva Dona e Auto  
na e Basullia de  
Oliveira, aonde foi  
vindo o Meirinho  
de Subdelegacia de  
Fisco e Mo do Impe-  
rio comungo e servas  
do Alcaide da Villa  
de Sam Francisco da  
vila de Lagoa e abai-  
pe e apigando, e por  
concepção do Meir-  
inhão Juiz Ordina-  
rio e Antonio Gomes  
da Silva por offeito  
de se proceder a apre-  
sentação filiada e morben-  
da da Juva em vir-  
tude e conteúdo da  
Carta Peca toria de  
quinhenta e quinhenta  
e quatro, e Alameda afor-  
vor do Capitão e Auto  
na Joaquin Correa  
de Carvalho, e em por-  
te do dito Juiz Ordina-  
rio, passaram a dita



a dita Fazenda de  
Jugahiba, em cargo  
de curador da fenda  
da Vinha aonde ha  
monahum e salmim  
sintador da mesma  
Fazenda Anterior  
deve ser depositado e ficar  
sintado e fiquem pondo  
na filiação, e em hum  
gerado da dita Doria  
de nome Joze de  
lo do qual o dito Al  
rinho e depositado em  
mao e fiquem de Fran  
co e Morira de Nave  
mento, e a qual  
ha de ser declarada na  
Prescatoria e fiquem  
qual depositario se  
obriga por sua p  
e fiquem de fiquem de  
ponitario e fiquem de  
novo e fiquem de  
conta, quando fiquem  
se fiquem fiquem de  
e fiquem de fiquem de  
gan, e fiquem de  
dito Alrinho e fiquem  
ra e fiquem de fiquem de  
rinho e fiquem de  
vra e fiquem de fiquem de  
hora. E fiquem de fiquem de  
e fiquem de fiquem de  
vas do Alcaide, que  
e fiquem de fiquem de



assignar. » *Maximo*  
el foy *Supremo* *Francisco Morúa* do *Con-*  
*sejo* *segundo*. » *Tratado*  
*Primo de Lima*. » *De*  
*igualamento* *para* *no*  
*dis* *diar* *da* *Ley* *atta*  
*gar* *os* *Embargos* *que*  
*tiver* *d'* *pontos* *an* *equi*  
*vidas*, *puna* *de* *revelia*  
*e* *lançamento*, *na*  
*forma* *da* *publicação* *do*  
*Supplico* *ante* *O* *que*  
*este* *esta* *inserta*.  
*Que* *caso* *por* *lá* *propor*  
*te* *da* *Executada* *se*  
*verha* *com* *Embargos*  
*ou* *alguem* *que* *de*  
*em* *tudo*, *ou* *em* *parte*  
*oppositos* *ao* *cumprir*  
*mento* *desta*, *Nossa*  
*Autoriza* *dellas* *nao*  
*tornar* *com* *he* *o*  
*mento* *algum*, *mas*  
*sim* *com* *as* *partes*  
*tidas*, *e* *em* *disposi*  
*ção* *do* *cumprimento*  
*esta*, *e* *em* *auto* *apor*  
*tado* *far* *o* *remitter* *des*  
*se* *fuero* *a* *entregar* *ao*  
*Escrivão*, *que* *esta* *se*  
*escreva*, *para* *este*  
*m'* *os* *far* *conclusos*  
*era* *elles* *tornar* *co*  
*nhe* *o* *mento*, *e* *de*  
*fer* *ir* *como* *me* *parecer*



[illegible]



Simão José de Brito  
de mil e cento e tantos  
e tantos. Pagou  
se de frotas de lha na  
forma do Regimento  
do aquartelamento de mil  
quinhentos e quatro  
reais e cento e cinquenta  
a assinatura e mais  
de frotas e mais  
reis. Deu João José  
vin. Deu Manoel de  
Oliveira e mais de lha

João José de Brito

Apello de. V. S. S. E. O. O.

Super

Cumpra-se. Rio de Janeiro.  
20 de Abril de 1827.

Miranda Ribeiro



Vos pagor Mo D  
noumy or father glo  
quary 62. Abril 827

Carta

Nº 789

P. 120 de fella, com 6 de  
Abril de 827

Srta Maria

Carta, em 11 de Junho de 1827  
Por extracção de Comprou 62 ad.  
Antonio Marcelino de Almeida  
Venda de 1000000 de 1000000  
da 1000000 de 1000000 de 1000000  
de 1000000 de 1000000 de 1000000  
de 1000000 de 1000000 de 1000000  
de 1000000 de 1000000 de 1000000  
de 1000000 de 1000000 de 1000000

Domingos Vaz de Moraes



Received of Mr. J. C. Smith  
the sum of \$100.00  
for rent of land

John C. Smith

March 1st 1880

John C. Smith

John C. Smith

Received of Mr. J. C. Smith  
the sum of \$100.00  
for rent of land

John C. Smith

Received of Mr. J. C. Smith  
the sum of \$100.00  
for rent of land

John C. Smith



Peri 5 de Abril de 1827 F. 1508

*De* o sup.<sup>te</sup> Antonio Joaz Cor. de Bar. q. offendo pelo p.  
do crime do Bairro da Se da lorte uma Carta Pruat. Exe-  
cutoria contra A. Ant.<sup>a</sup> Manuel. p. d. Othor. p. q. um punhorado  
ou nos bens p. a solucão da q.<sup>ta</sup> de 1827 e acurucidas p. 1000  
ou bens da sup.<sup>a</sup> exent.<sup>a</sup> nota. d.uta V.<sup>a</sup> aonde providendo. e no  
dilig.<sup>a</sup> Neguiritada de Punhoro a fim de correr a Exeucão na  
tr. nute p. naõ foi ainda a sup.<sup>a</sup> citada p. vinda, arruma-  
tação, Remissão, e a judicaria em bens punhorados, e p. 1000  
da da Lei allegar, e provar no emb.<sup>a</sup> a punhoro, e exeucão  
p. o sup.<sup>te</sup> Nuoro e N. T. adigue m. d. p. a Carta Prua-  
ta Citatoria dirigida ao p. do crime do Bairro da Se, da  
de emanou ad. exent.<sup>a</sup> p. q. citada a sup.<sup>a</sup> p. na t.  
Aud.<sup>a</sup> d.uta p. v. nute correr a exeucão no tr.<sup>a</sup> e allegar  
ou emb.<sup>a</sup> nota. da Lei, para de lançam.<sup>to</sup> o Novicio, p.ien-  
do igoalm.<sup>te</sup> citada p. vinda, arrumatação, Remissão, e a  
judicaria de beny, q. the forem punhorados independ.<sup>te</sup> de mais  
citacão do Bairro da m.<sup>a</sup> p. na

P. Papeaty  
22 de Abril de 1827 a N. rija torido m. d. q. o Exe.<sup>a</sup> ag. na a-  
che distribuida a exeucão p. a Carta  
Pruat. citatoria, m. d. inserta a P. p. l. g.  
e Neguero a Carta Pruat.<sup>a</sup> m. d. de punho-  
ra, d.uta q. mandou p. a, e Auto de p.  
hora

E de. M. d. e.



Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header.

Main body of handwritten text, consisting of several lines of cursive script.

Handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or footer.



*Antennaria dioica*

1890

22

11. 11. 1911

Billings

1861

James, Mary Ann

1890

11

1870

1. *Chlorophyll*

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

Wm. L. Galt

Handwritten: *Handwritten*

Rev. Mr. [illegible]

.....

12

1862

John

58-114182



2

54